

Portaria nº 102, de 24 de maio de 2021.

Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de Matheus Eduardo Oliveira dos Santos, pela Portaria Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO-IPASLUZ-PREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2018035615,

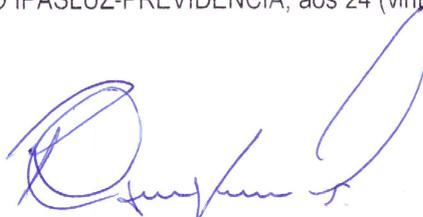
RESOLVE:

I- Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de MATHEUS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, pela Portaria Municipal nº 002, de 02.02.2019, pela portaria nº 102, de 24.05.2021, para 30 de março de 2024, data em que o beneficiário completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, uma vez estar cursando ensino superior em instituição credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013.

II- Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos na portaria concessória de que trata a presente portaria.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2021, data do requerimento benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente